



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres –CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

PREVIMIL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

Ata da Reunião Conjunta do Conselho Fiscal e de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - CE – PREVIMIL, realizada neste dia 04 de Novembro de 2021, na Sede do PREVIMIL, e teve início às 10:30hs com a participação da Diretoria Executiva do PREVIMIL e bem como os componentes do seu Comitê de Investimentos. A presente sessão foi presidida pelo Presidente Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Secretariada pela Sra. Maria Lenira Ferrer. A pauta constou dos seguintes assuntos: Apresentação da Política de Investimentos para o ano de 2022, por Ariadne Maciel da empresa LEMA Consultoria, que fez uma breve explanação das Carteiras de Investimentos, sobre os rendimentos. Após uma longa sabatina onde foram discutidos e sanados todas as dúvidas referente a Política de Investimentos, por maioria absoluta foi APROVADA a política de Investimentos entre os presentes. Várias opiniões e perguntas foram discutidas.

Justificativa da conselheira Maria Lenira: pela não aprovação da política de investimento do PREVIMIL. Conforme documentação em anexo.

Sem mais nada a ser tratado, EU, Maria Lenira Ferrer, Vice Presidente, lavrei a presente ATA que será aprovada pela maioria absoluta todos os presentes.

[Handwritten signatures]
Francisco Júnior de Oliveira Ferreira
Maria Lenira Ferrer
Ariadne Maciel
[Signature]

[Handwritten signatures]
Francisco Fabris Alves Beltrão
Francisco Wilton Furtado de Assis Filho
Leandro de Assis Beltrão

4/11/21 Eu, M^{re} Lenira Ferrer não sou favorável a política de investimento. (Justificativa em anexo)

04/11/21

Justificativa - Pela não aprovação da POLÍTICA DE
INVENTIMENTO DO PREVIMIL

1 - Descumprimento da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 50 inciso IV, art. 52 inciso II, da não publicação do caixa do PREVIMIL no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º. Bimestre ao 4º. Bim de 2021.

2 - Descumprimento da CE - Constituição do Estado do Ceará, art. 42 e LRF e da Lei de Responsabilidade Fiscal, art 48 inciso II, art. 48A inciso I, pela não publicação da Prestação de Contas de Gestão MENSAL do PREVIMIL, dos meses de Janeiro à Agosto de 2021 no site da Prefeitura e da Câmara municipal de Milagres.

3 - Descumprimento da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 9º. §4º, pela não realização das Prestações de Contas Quadrimestrais do PREVIMIL, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, do 3º. Quadrimestre de 2020-Setembro à Dezembro2020 em Fevereiro de 2021, do 1º. Quadrimestre de 2021-Janeiro à Abril de 2021 em maio de 2021 e do 2º. Quadrimestre de 2021-Maio à Agosto de 2021 em Setembro de 2021.

Marina Renata Feres,
RG. 90080007634L - CPF.326518133-20.